



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 476 - 22 DE JUNHO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Franklin Adriano Pereira  
Paulo César da Rocha

## DELIBERAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO CMDCA Nº05 /2020

Aprova o Edital do Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Guapimirim, para o exercício de 2020, institui o Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 88 da Lei Federal nº 8069/90, pela Lei Municipal 807/2014 e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Federal 8.069/90 que estabelece "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Municipal 807/14 que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis e da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Guapimirim

CONSIDERANDO o Art. 9º, inciso V da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece que cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sem prejuízo das demais atribuições, elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

CONSIDERANDO que os recursos do FMDCA por se tratarem de recursos públicos deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos mesmos, razão pela qual devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos para seleção dos projetos que serão contemplados com as verbas respectivas;

CONSIDERANDO, portanto, a premente necessidade de garantir o estrito cumprimento de todas as regras e princípios que regem a administração pública e a destinação e aplicação de recursos públicos,

#### DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar e publicar o Edital do Concurso Público de Seleção de Projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA Guapimirim, na forma do Anexo da presente Deliberação.

Art. 2º - Fica instituído o Banco de Projetos da Criança e do Adolescente (BPCA), para a exposição de projetos voltados para a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Guapimirim.

**Parágrafo único** – O BPCA tem por finalidade:

- I. Dar visibilidade às iniciativas dirigidas à infância e adolescência;
- II. prover fonte de pensamento e inspiração sobre soluções dos problemas que afetam nossas crianças e adolescentes;
- III. compor painel das ações desenvolvidas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## EDITAL CMDCA

### EDITAL CMDCANº 01/2020

IV. constituir base estratégica de informações e diagnóstico, ao apontar concentração, rarefação e lacunas de projetos por eixo de ação e áreas geográficas;

**Art. 3º** - Fica criada a **Comissão de Análise** de projetos do CMDCA Guapimirim composta por 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da sociedade civil e 02 representantes do poder público conforme RESOLUÇÃO Nº01/2020 publicada no BIO 407 de 03 de março de 2020.

**Art. 4º** - As Instituições que apresentarem projetos para concorrência não participarão desta Comissão.

**Art. 5º** - Os Conselheiros de Direito, cujas organizações de origem, estejam apresentando projetos para concorrência neste Edital, **não poderão fazer parte da comissão de análise** e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.

**Art. 6º** - Esta Deliberação foi aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 17 de junho de 2020.

**Reinaldo Luís de Almeida Ozolins**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guapimirim - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº 8.069/90, pela **lei Municipal N.º 807 de 13 DE JANEIRO DE 2014**, realiza o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de apresentação de Projetos para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA 2019/2020 disposto neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O objetivo do chamamento público é a realização do concurso de Projetos para apoiar ações complementares de atenção e que contribuem para a garantia dos direitos da criança e do adolescente no município de Guapimirim/RJ, com base no **Plano de Ação da Gestão do CMDCA 2020**.

**1.2.** O Programa de Articulação PAR 2019 - é um **apólice de atendimento especial para crianças e adolescentes em geral, incluindo os com deficiência** do município de Guapimirim - RJ que se constitui num **iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Prefeitura da Cidade**

de Guapimirim. Seu objetivo é **o atendimento socioeducativo às crianças e adolescentes, em horário complementar à escola. Através de atividades culturais, sociais, educativas, esportivas e tecnológicas, como intuito de contribuir para o desenvolvimento integral e colaborar com a inclusão social, promoção das capacidades físicas e intelectuais e colaborar preventivamente, com a diminuição das evasões e frações escolares.**

**1.3.** Somente serão aceitos os Projetos de entidades e /ou programas devidamente registrados e atualizados no CMDCA, sob responsabilidade de instituições e entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuam no Terceiro Setor Brasileiro e programas de órgãos municipais de atendimento a crianças e/ou adolescentes já existente no município de Guapimirim.

**1.4.** É vedado o repasse de verbas do FMDCA para entidades com fins lucrativos e que remunerem a sua diretoria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.5. O repasse dos recursos será feito pelo FMDCA através do CMDCA, atendendo aos pressupostos legais para celebração de Termo de Fomento do município.

1.6. Na aplicação dos recursos do FMDCA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Poderão apresentar Projetos organizações governamentais e organizações não governamentais conforme art. Art. 41º do Regimento Interno do CMDCA - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, com sede no município de Guapimirim/RJ e que tenham atuação comprovada. Cada organização poderá apresentar 01 (um) Projeto conforme as Linhas de Ação do item 4.0.

2.2. As informações e esclarecimentos relativos ao Chamamento e as condições para atendimentos das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser acessadas além do CMDCA também no Site da PMG ,E-mail: [cmdcaguapimirim@gmail.com](mailto:cmdcaguapimirim@gmail.com) ou através do telefone: (021)972024062.

2.3. O CMDCA, receberá os Projetos no período de **24/06/2020 a 14/06/2020**, por escrito, acompanhado de mídia digital, na Rua Olímpio Pereira nº 181, Bairro Parada Modelo - Guapimirim- RJ, no horário das 9:00 às 11:30 horas e de 13:30 às 16:30. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em envelopes distintos devidamente lacrados e rubricados, mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, identificados conforme anexos. A Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção será no período de **16/07/2020 a 17/07/2020**.

2.4. Os documentos que fazem parte da **documentação de habilitação** conforme **anexo I** poderão ser apresentados em original com cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da instituição, ou seu procurador, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

2.5. Os projetos propostos pelas **organizações não governamentais e governamentais** só serão apreciados se seus respectivos programas, voltados à criança e ao adolescente, estiverem devidamente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2.6. Os Projetos devem ser elaborados na formatação do **Roteiro para Apresentação de Projetos** conforme (Anexo II), com execução de até 12 (doze) meses. **podendo ser prorrogados por igual período conforme Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.**A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.7. Os Projetos poderão ser prorrogados por igual período, desde que aprovados em deliberação do CMDCA e que estejam previstos no Plano de Aplicação do CMDCA, através de termo de prorrogação, aditamento e alteração do termo de fomento.

2.8. As propostas de projetos apresentadas por **organizações não governamentais e governamentais** somente serão apreciadas se a organização proponente tiver pelo **menos dois anos de existência** e dois anos de registro devidamente atualizado no CMDCA Guapimirim, conforme Deliberação 03/2019.

2.9. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre a linha de financiamento definida neste Edital, aquela de atuação principal.

2.10. No ato da apresentação do Projeto, as **organizações não governamentais e governamentais** deverão entregar declaração assinada pelo seu representante legal, com habilitação técnica e jurídica, comprovação pelo conveniente de que não se encontra em situação de mora ou inadimplência perante o órgão da administração pública municipal direta ou indireta para a assinatura do Termo de Fomento e recebimento do recurso.

2.11. Os Projetos e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

2.12. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste edital.

2.13. O **Banco de Projetos** será constituído pelos Projetos que foram aprovados e não contemplados pelo presente edital.

2.14. O Nome do doador ao FMDCA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitando o que dispõe o Código Tributário Nacional.

## 3.0. DOS RECURSOS:

3.1. Os proponentes inabilitados na etapa documental (análise dos documentos dos dois envelopes); poderão interpor recurso ao CMDCA Guapimirim, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(três) dias úteis **22/07/2020 a 24/07/2020**, a contar da data da emissão do resultado da habilitação que será afixado no CMDCA.

3.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, reunir-se-á o CMDCA ordinária ou extraordinariamente e a comissão de análise no prazo de 01 (hum) dia útil **27/07/2020**, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para proferir sua nova decisão, sendo esta afixada no CMDCA.

3.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

#### 4.0. DAS LINHAS DE AÇÃO:

Os Projetos deverão ter como público beneficiário crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme o Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA para o exercício de **2019/2020**. Para o chamamento público, serão considerados Projetos de atendimento direto e prevenção a crianças e adolescentes, e mobilização para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes que proponham ações vinculadas a linha prioritária abaixo:

#### Articulação, mobilização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Desenvolver ações de inclusão social;
- Projetos que ajam de forma preventiva a vulnerabilidade e a exposição ao risco social;
- Projetos que ajam de forma preventiva a automutilação e suicídio no município de Guapimirim;
- Combater a ociosidade de crianças e adolescentes do município;
- Resgatar do conceito de cidadania.
- Projetos que visem prevenir o uso de drogas lícitas e ilícitas;
- Projetos que fomentem e contribuam para a formação integral da criança cidadã e do adolescente cidadão com valorização da família;
- Projetos com ações de enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes;
- Projetos que propiciem aprendizagem com base na lei do aprendiz Lei nº 10.097/00 que permitam a formação técnica profissional de jovens entre 14 e 17 anos e 11 meses;

- Projetos que visem garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes com deficiências.

#### 5.0. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

5.1. Os Projetos inscritos devem contemplar ações diretas que se relacionem às atividades de implantação, implementação, expansão, aperfeiçoamento ou replicação da proposta, enfatizando-se os que venham a contribuir para garantia dos direitos da criança e do adolescente.

#### 5.2. INTEGRAM AO PRESENTE EDITAL OS SEQUINTES ANEXOS:

As propostas devem conter, obrigatoriamente, os itens solicitados nos formulários dos ANEXOS I, II e III deste Edital

#### ANEXO I - COMPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### ANEXO II - Descrição técnica do Projeto:

#### IDENTIFICAÇÃO

- A) Título do Projeto:
- B) Linha de Financiamento (Eixo de vinculação):
- C) Instituição Proponente:
- D) Apresentação Institucional (histórico de atuação)

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- A. Título do Projeto:
- B. Justificativa:
- C. Objetivos - Objetivo Geral:  
- Objetivos Específicos:
- D. Abrangência Geográfica:
- E. Metas/Resultados Esperados:
- F. Metodologia/Estratégia de Ação:
- G. Recursos Humanos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

H. Detalhamento dos Custos:

I. Memória de Cálculo:

J. Prazo de Execução:

K. Cronograma de Execução das Metas/Fase:

L. Monitoramento e Avaliação:

M. Estratégia de Divulgação de Sustentabilidade:

### Anexo III

1. Dados Cadastrais

2. Outros Partícipes

3. Descrição do Projeto

4. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

5. Plano de Aplicação - Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto, despesas da Contrapartida da Instituição no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do Projeto e Composição do Valor Total do Projeto considerando os valores solicitados e Contrapartida.

6. Cronograma de Desembolso - execução físico financeiro, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira.

5.3. A Contrapartida acima quando atendida por meio de bens e serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado, a qual necessariamente instruirá os autos do Termo de Fomento.

### 6.0. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

6.1. Os Projetos deverão estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e com o presente Edital e de acordo com as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – 2019/2020, conforme os princípios deste Edital (item 4.0).

6.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo, observado o contido no **Anexo II e III** deste edital.

6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Críticos de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta em conformidade com as diretrizes contidas no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA – 2016/2018, conforme os princípios deste Edital (item 4.0), voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) – Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da instituição.	2,0
Pontuação Máxima Global		10 pontos

6.4. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos e de maior vulnerabilidade social, segundo o Índice de Desenvolvimento Humano da região – IDH;
- Avaliação Custo X Benefício;
- Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- Tempo de existência da Entidade;
- Comprovação da relevância e periodicidade dos trabalhos realizados;
- Relatório de Atividades;
- Número de beneficiários;
- Instituições que realizaram trabalhos continuados no período 2018/2020.

#### 7.0. DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

7.1. Através de resolução do CMDCA, será constituída uma Comissão de Análise integrada por especialistas das várias áreas de políticas públicas, respeitando a paridade entre sociedade civil e governo no sentido de assessoramento ao CMDCA, para análise e aprovação em plenária dos projetos apresentados.

**Parágrafo único:** Os Conselheiros de Direito, cujas organizações de origem, estejam apresentando projetos para concorrência neste Edital, não poderão fazer parte da comissão de análise e ficará vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado da seleção de projetos aos mesmos.

7.2. A composição da Comissão de Análise deverá ser publicada no Diário Oficial do Município através de Resolução do CMDCA.

7.3. Mediante solicitação da Comissão de Análise, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

7.4. A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA no dia **28/07/2019**

7.5. A Comissão de análise receberá as interposições de recursos referente ao item 7.4 no período de **29/07/2020 a 04/08/2020**

7.6. A Comissão Análise apresentará o resultado das interposições de recursos no dia **05/08/2020**.

7.7. A Comissão de Análise apresentará os projetos classificados para homologação e publicação definitiva da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) no dia **07/05/2020**, conforme cronograma deste Edital.

7.6. Os Projetos aprovados conforme disponibilidade financeira dos recursos do FMDCA serão enviados pelo CMDCA para o Gabinete do Prefeito tomar as providências administrativas e assinatura do Termo até o dia **27/08/2020**.

#### 8.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Serão contemplados até **06 (seis) projetos** que atendam aos critérios deste Edital.

8.2. O valor dos recursos financeiros destinados à realização dos projetos será estabelecido conforme a disponibilidade financeira dos recursos do FMDCA e em conformidade com o Plano de Aplicação do FMDCA - 2019/2020.

8.3. Do montante financiável para cada projeto é estabelecido o valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais) totalizando 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

8.4. Caso os nº de projetos não atinjam os 06 citados no item 8.1, o valor referido no item 8.3 retornará para o FMDCA.

8.5. Os valores provenientes dos termos de fomento firmados com base neste edital, correrão da dotação orçamentária: 08.243.0025.2049.33.50.43, Despesa – 269 e Fonte - 21.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### 9.0. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO (Sanções para o caso de inadimplemento):

9.1. É vedada a participação de organização inadimplente com o poder público municipal.

9.2. A celebração do Termo de Fomento fica a cargo do CMDCA/FMDCA ou do órgão por ele indicado, e somente será realizada a assinatura dos referidos contratos com as Entidades que estiverem com documentação e situação regularizada junto aos órgãos competentes, caso contrário o projeto deverá ser desclassificado.

9.3. Para efeitos do item 10.1 deste artigo considera-se situação de inadimplência o conveniente que:

I. Não apresentar a prestação de contas, final ou parcial, dos recursos recebidos nos prazos estipulados por esse Edital;

II. Não tiver a sua prestação de contas aprovadas pela concedente por qualquer fato que prejudique o erário;

III. Estiver em débito junto a órgão ou instituição da Administração pública municipal, pertinentes às obrigações fiscais ou contribuições legais;

IV. Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições com fins lucrativos.

#### 10.0 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. Deverá obedecer às normas do TERMO DE FOMENTO firmado entre a Entidade Financiada, CMDCA e FMDCA.

10.2. O CMDCA e o FMDCA seguirão as legislações sobre celebração de Termo de Fomento de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos, disciplinados pela Lei 13.019 de 31/07/2017 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

10.3. Os recursos serão repassados às Entidades Financiadas em 02 (duas) parcelas, através de conta específica para o Edital, devendo as Prestações de Contas serem apresentadas de forma semestral.

10.4. As Entidades Financiadas deverão encaminhar ao CMDCA os relatórios de execução trimestral das atividades inerentes ao projeto, conforme Cronograma de Execução a ser apresentado pelo CMDCA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10.5. A não apresentação da Prestação de Contas final no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas Parciais com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a organização receba novos repasses de recursos, mesmo que para Projetos diferentes.

10.6. A simples apresentação da Prestação de Contas Parcial / Final, não enseja automaticamente sua aprovação. A Prestação de Contas deverá ser analisada pelo CMDCA em relação a organização, conferência dos documentos, validade das despesas, etc. Em seguida, será contabilmente checada pela CONTROLADORIA e, se aprovada, liquidada, ficando disponível para objeto de auditoria posterior pelo Tribunal de Contas do Estado.

10.7. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do primeiro semestre da execução do projeto e a prestação de contas final terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do projeto.

#### 11.0. DA ALTERAÇÃO:

11.1. O Termo de Fomento e o Plano de Trabalho, somente poderão ser alterados mediante proposta do conveniente, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 dias antes do término da sua vigência, a ser fixado pelo ordenador de despesa da concedente, levando-se em conta o tempo necessário para a decisão do CMDCA a respeito da alteração.

#### 12.0. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A eficácia dos contratos e seus aditivos qualquer que seja o seu valor fica condicionada a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município, que, será providenciada pela (o) Gestor(a) do Fundo.

#### 13.0. DA LIBERAÇÃO DE RECURSO:

13.1. A liberação de recursos financeiros em decorrência ao Termo de Fomento deve obedecer ao cronograma de desembolso do plano de trabalho do Projeto e guardar a consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do convênio.

Parágrafo único: A primeira parcela deverá ser paga em até dez dias corridos a contar da data de assinatura do Termo de Fomento. O pagamento da segunda parcela ocorrerá em até dez dias após a aprovação da prestação de contas da primeira parcela.

13.2. As instituições contempladas deverão abrir Conta Bancária específica para o depósito das parcelas para realização do projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.3. Ficará suspenso o contrato quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública ou municipal nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Fomento.

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público( BIO e SITE PMG)	Período até 23/06
2	Envio da Proposta	Período 24/06/2020 a 14/07/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Período 16/07/2020 a 17/07/2020.
4	Divulgação do resultado preliminar	Período 20/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Período 22/07/2020 a 24/07/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Período 27/07/2020
7	A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA	Período 28/07/2020
8	A Comissão de análise receberá as interposições de recursos	Período 29/07/2020 a 04/08/2020
9	A Comissão Análise apresentará o resultado das interposições de recursos	Período 05/08/2020
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Período 07/08/2020
11	Assinatura do Termo de Fomento	Período 24/08/2020

#### 14.0 DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. As questões não previstas neste edital serão decididas em Plenária do CMDCA;

14.2. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDCA, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto, devendo ser apresentado ao Plenário do CMDCA, para prévia aprovação e autorização, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no contrato.

14.3. Todo material produzido no âmbito dos projetos deverá conter logomarca do CMDCA, não havendo vedação para inserção das logomarcas de outros parceiros e colaboradores diretamente envolvidos no projeto, devendo ser apresentado ao Plenário do CMDCA, para prévia aprovação e autorização, bem como deverão seguir os critérios de divulgação estipulados no contrato.

15.0. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

15.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento fica eleito o foro da Comarca do Município de Guapimirim RJ, renunciando qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Guapimirim, 17 de junho de 2020.

**Reinaldo Luís de Almeida Ozolins**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA**

## ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## ANEXO - I

## COMPOSIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

01	Estatuto e/ou Contrato Social registrado em cartório competente; Art. 28, III da Lei n.º 8.666/93e regulamentado de acordo com o Marco Regulatório <b>lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.</b>
02	Ata de eleição que comprove o representante legal em exercício registrado em cartório competente; Art. 28, III, da Lei n.º 8.666/93
03	Identidade do Representante legal; Art. 28, I da Lei nº 8.666/93.
04	CPF do representante legal; Art.29, I da Lei nº 8.666/93.
05	Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal;
06	CNPJ da instituição; Art.29, I da Lei nº 8.666/93.
07	Registro da Instituição no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), quando execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, conforme Art. 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13/07/90;
08	Certidão negativa de débito referente ao INSS; Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.
09	Certidão negativa de débito referente ao FGTS; Art. 29, IV da Lei nº 8.666/93.

## ANEXO II

## PROJETO BÁSICO

(Usar papel timbrado da instituição)

## 1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)

- A) Título do Projeto:  
B) Linha de Financiamento (Eixo de vinculação):  
C) Instituição Proponente:

Denominação Legal e nome fantasia se houver: CNPJ:	Registro no CMDCA:
Endereço:	Bairro:
Telefone/fax:	E-mail:
Responsável pelo Projeto: CPF: RG: Qualificação profissional:	Equipe técnica
E-mail	

## D. Apresentação Institucional (histórico de atuação)

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

## A. TÍTULO DO PROJETO

## B. JUSTIFICATIVA (máximo 03 folhas)

Fundamentar o projeto com base nas necessidades comunitárias e na adequação à linha de financiamento escolhida. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

## C. OBJETIVOS (máximo 02 folhas) - Objetivo Geral;

- Objetivos Específicos.

Definir em termos qualitativos e quantitativos o que se pretende alcançar como resultado.

## D. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação

## E. METAS/RESULTADOS ESPERADOS (máximo 02 folhas)

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Olímpio Pereira Nº181 – Parada Modelo  
Tel. 26328161  
Email. [cmdcaguapimirim@gmail.com](mailto:cmdcaguapimirim@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### F. METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO (máximo 15 folhas)

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de monitoramento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto

**G. RECURSOS HUMANOS** – descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto respeitando a legislação vigente. O percentual de recursos humanos não deve ultrapassar o limite máximo de até 60% do valor total do Projeto. As despesas bancárias e taxas administrativas deverão correr por conta da entidade, podendo ser considerados como Contrapartida.

#### H. DETALHAMENTO DOS CUSTOS (máximo 01 folha) (RS)

Estimar os custos detalhadamente por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores totais por espécie de despesa e os valores esperados para financiamento pelo CMDCA (Concedente) e a respectiva contrapartida (Proponente), compondo, assim, o orçamento global do projeto.

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DESPESA	VALOR TOTAL CONCEDENTE CMDCA Guapimirim	Proponente (Contrapartida)
Aquisição de Material de Consumo / Bens Permanentes			
Passagem e despesas com locomoção			
Serviços de consultoria técnica			
Serviços Terceiros Pessoa Física			
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
TOTAL			

#### I. MEMÓRIA DE CÁLCULO (máximo de 01 folha)

Especificar, para cada item dos custos, os parâmetros de custos utilizados.

#### J. PRAZO DE EXECUÇÃO - duração máxima de 12 meses (máximo 01 folha)

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para início e término das atividades.

#### K. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS/FASE (máximo 02 folhas)

Indicar cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade que melhor caracteriza o resultado de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: pessoa (s) atendida (s) /capacitada (s) - x pessoas atendidas, y pessoas capacitadas.

: serviço implantado - (indicar o serviço)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Olímpio Pereira Nº181 – Parada Modelo  
Tel. 26328161  
Email: [cmdcaguapimirim@gmail.com](mailto:cmdcaguapimirim@gmail.com)

: reuniões realizadas -  
: palestras dadas (eventos) -  
: publicação (quantos exemplares) –

#### L. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo de 02 folhas)

Inserir proposta clara de monitoramento(acompanhamento) e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos etc...

#### M. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Olímpio Pereira Nº181 – Parada Modelo  
Tel. 26328161  
Email: [cmdcaguapimirim@gmail.com](mailto:cmdcaguapimirim@gmail.com)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Anexo III

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1 - Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente: CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Conta Corrente:
Banco:
Agência:
Responsável Legal:
CPF:

##### 2 - Outros Partícipes

Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
CPF:

##### 3 - Descrição do Projeto

Título do Projeto Período de Execução
Início (mês/ano)
Término (mês/ano)
Justificativa da proposição:

##### 4 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Fase	Especificação	Beneficiados	Duração
1.	1.1. 1.2.			
2.	2.1. 2.2.			
3.	3.1. 3.2.			
Etc.				

##### 5 - Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente (CMDCA Guapimirim)	Total
Aquisição de Material de Consumo / Bens Permanentes			
Passagem e despesas com locomoção			
Serviços de consultoria técnica			
Serviços Terceiros Pessoa Física			
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
TOTAL:			

##### 6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00) – CONCEDENTE ANO 2020

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

##### PROponente (contrapartida) ANO 2020

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Guapimirim/RJ, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento,

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

## 7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pelo CMDCA Guapimirim/RJ em (data) através da Deliberação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Guapimirim, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Presidente do CMDCA Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020/BPCA SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA  
GUAPIMIRIM

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## ANEXO V

MODELO DE OFÍCIO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO CMDCA

Sr. Reinaldo Luís de Almeida Ozolins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Senhoria o Projeto \_\_\_\_\_ (título do Projeto), a ser submetido à Comissão de Avaliação do Edital do Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Guapimirim, nº 01/2020.

Por oportuno, encaminho a Vossa Senhoria a documentação pertinente e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(Assinado pelo dirigente máximo da Instituição ou seu representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### CRONOGRAMA DO EDITAL CMDCA 01/2020

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público( BIO e SITE PMG)	Período até 23/06
2	Envio da Proposta	Período 24/06/2020 a 14/07/2020
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Período 16/07/2020 a 17/07/2020.
4	Divulgação do resultado preliminar	Período 20/07/2020
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Período 22/07/2020 a 24/07/2020
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Período 27/07/2020
7	A Comissão de Análise apresentará seus pareceres para deliberação do CMDCA	Período 28/07/2020
8	A Comissão de análise receberá as interposições de recursos	Período 29/07/2020 a 04/08/2020
9	A Comissão Análise apresentará o resultado das interposições de recursos	Período 05/08/2020
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Período 07/08/2020
11	Assinatura do Termo de Fomento	Período 24/08/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Rua Olímpico, s/nº, 3º andar, Estrada Modelo  
Tel. (21) 9702-4062  
Email: [smdesguapimirim@gmail.com](mailto:smdesguapimirim@gmail.com)

## EDITAL DE SUSTAÇÃO DE SOBRESTAMENTO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL SSEOP

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2020

### EDITAL DE SUSTAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

A CORREGEDORA GERAL, no uso de suas atribuições com fulcro nos títulos V e VI da Lei Complementar nº 003 de 05 de outubro de 2004, na Lei Complementar nº 17 de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto 1.220 de 17 de agosto de 2017, e com base, por analogia no artigo 313, inciso IV do Código de Processo Civil brasileiro resolve:

- 1- SUSTAR O SOBRESTAMENTO da Sindicância Administrativa de n.º 3259/2020, publicada no EDITAL COR-G nº 016/2020 de junho de 2020, no Diário Oficial Eletrônico no dia 10 de junho de 2020, a contar da presente data.
- 2- SUSTAR O SOBRESTAMENTO da Sindicância Administrativa de n.º 3482/2020, publicada no EDITAL COR-G nº 016/2020 de junho de 2020, no Diário Oficial Eletrônico no dia 10 de junho de 2020, a contar da presente data.
- 3- SUSTAR O SOBRESTAMENTO da Sindicância Administrativa de n.º 3483/2020, publicada no EDITAL COR-G nº 016/2020 de junho de 2020, no Diário Oficial Eletrônico no dia 10 de junho de 2020, a contar da presente data.

Guapimirim, 22 de junho de 2020.

*Paula Baptista*  
Paula Baptista

CORREGEDORA GERAL SSEOP

Mat.: 128260-12



Memorando Nº 166/2020/SMF.

**EDITAL N.º 0106/2020**

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	22/06/20	27122-5	R\$ 1.714,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

22 de Junho de 2020.

**Maria Eugênia Barreiros dos Santos**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**Mat: 132756-12**





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)